

O PROGESTÃO EM SÃO PAULO

**SÍNTESE DO PRIMEIRO CICLO DO PROGRAMA
(2015 – 2019)**



Setembro/2020

SUMÁRIO

1. O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO	2
2. O PROGESTÃO NO PAÍS	3
3. O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM SÃO PAULO.....	4
4. O 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO.....	13
5. CERTIFICAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO.....	16
6. AVALIAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO.....	20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	23

1. O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- ▶ Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- ▶ Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que prevê o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas.

As metas do Progestão foram divididas em metas de **cooperação federativa**, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e **metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual**, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

Os normativos da ANA que regem o funcionamento do Progestão são as Resoluções nº 379/2013, nº 512/2013 e nº 1485/2013. Para a definição dos novos valores anuais e outras alterações no modelo padrão de contrato no segundo ciclo do programa, foi publicada a Resolução nº 1506 em 7 de agosto de 2017.

2. O PROGESTÃO NO PAÍS

O Progestão alcançou todas as unidades da federação. A Paraíba foi o primeiro estado a aderir e, em fins de 2014, foi a vez de São Paulo publicar seu Decreto de adesão. Em 2017, oito estados que concluíram o primeiro ciclo do Progestão manifestaram interesse em dar continuidade ao programa por meio do segundo ciclo e têm seus contratos assinados. Da mesma forma os 10 estados que encerraram o primeiro ciclo do programa em 2017, também assinaram seus novos contratos. Em 2019 estão em andamento as tratativas para assinatura dos novos contratos com os cinco estados que encerraram o primeiro ciclo em 2018. Os estados de Alagoas e Rio Grande do Sul alteraram a tipologia de gestão de “B” para “C”, enquanto os demais permaneceram com a tipologia adotada no primeiro ciclo.

Para dar início ao programa foram realizadas oficinas nos estados para apresentação do diagnóstico da situação da gestão de recursos hídricos e discussão do prognóstico, com vistas à escolha da tipologia de gestão e seleção das metas de gerenciamento de recursos hídricos a serem pactuadas junto ao Conselho Estadual. Dando continuidade, para iniciar o segundo ciclo foram realizados seminários e oficinas de avaliação para discussão dos desafios e resultados alcançados com o programa nos estados.

Conforme ilustrado no mapa abaixo, verifica-se que, no 1º Ciclo do programa, para o conjunto dos estados, predomina na Região Norte a tipologia “A”, enquanto no Centro Oeste e Sul prevalece a tipologia “B”, onde os conflitos pelo uso da água estão presentes somente em áreas críticas. Na Região Nordeste coexistem as tipologias “B” e “C”, tendo o Ceará optado pela tipologia “D”, demonstrando o alto grau de complexidade na gestão dos recursos hídricos neste estado. Já no Sudeste, a tipologia “D” é preponderante, comprovando a existência de conflitos e problemas generalizados de disponibilidade hídrica, principalmente qualitativa, com graus de urbanização e industrialização mais intensos.

A assinatura dos contratos é feita mediante manifestação de interesse do governo do estado em dar continuidade ao programa e a aprovação do Quadro de Metas a ser cumprido no ciclo pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. O repasse das parcelas, com valor de até R\$ 1 milhão no segundo ciclo, está condicionado ao cumprimento das metas e os valores anuais transferidos são proporcionais ao cálculo da nota obtida no processo de certificação, tanto pelas áreas competentes da ANA na avaliação das metas de cooperação federativa, quanto pelo Conselho Estadual no caso da apreciação das metas estaduais.

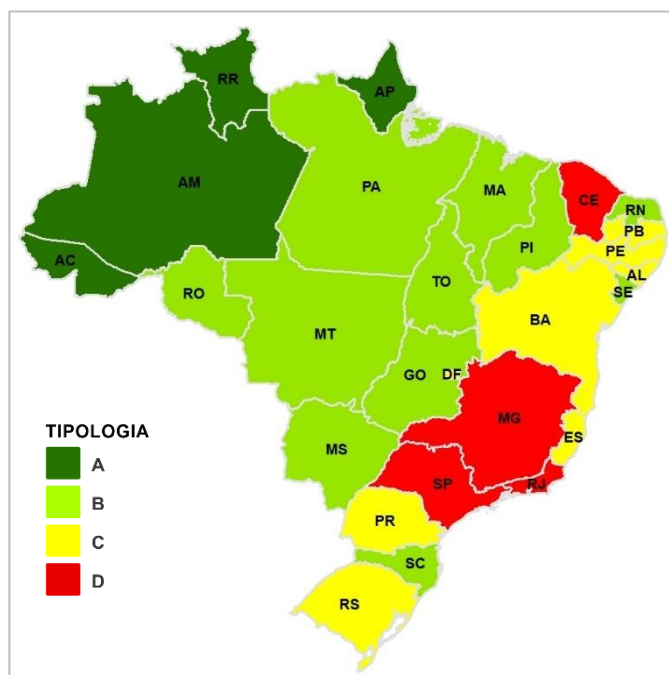
Para acompanhamento da implementação do programa, a ANA realiza oficinas, reuniões e videoconferências nos estados para planejar, conjuntamente com os técnicos do sistema estadual e representantes do Conselho, as medidas e ações necessárias de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Os resultados destes eventos são registrados em planilhas e relatórios e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão.

Com vistas à certificação das metas, o estado deve apresentar, até março de cada ano, o Relatório Progestão e, até abril de cada ano, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Com vistas à certificação das metas, o estado deve apresentar, até março de cada ano, o Relatório Progestão e, até abril de cada ano, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Neste ano está previsto a assinatura dos novos contratos com Amapá, Distrito Federal e São Paulo. Todas as demais unidades federativas já assinaram os contratos do 2º ciclo do programa.

Até setembro de 2020 foi transferido aos estados o montante total de R\$ 127 milhões pelo programa.



3. O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM SÃO PAULO

A Política Estadual de Recursos Hídricos em São Paulo está prevista na Constituição Estadual em seu Título VI que trata da Ordem Econômica, cujo Capítulo IV se refere ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento e a Seção II é específica para Recursos Hídricos. Nessa seção, em seu Artigo 205 está previsto que o “Estado instituirá, por lei, sistema integrado de gerenciamento dos recursos hídricos, congregando órgãos estaduais e municipais e a sociedade civil”.

Assim, já em 1988, a Lei nº 6.134, de 2 de junho, dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do estado de São Paulo e, em 1991 foi promulgada a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH. Esta Lei foi atualizada em 2016 por meio da Lei nº 16.337, de 14 de dezembro, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH.

Cabe destacar que um dos princípios da política paulista é o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico, bem como adota a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento.

Uma das principais diretrizes da política estadual é de que o Estado deve assegurar meios financeiros e institucionais para atendimento do disposto nos Artigos 205 a 213 da Constituição Estadual e especialmente para:

- I. utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurado o uso prioritário para o abastecimento das populações;
- II. maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;
- III. proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro;
- IV. defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas assim como prejuízos econômicos e sociais;
- V. desenvolvimento do transporte hidroviário e seu aproveitamento econômico;
- VI. desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção das águas subterrâneas contra poluição e superexploração;
- VII. prevenção da erosão do solo nas áreas urbanas e rurais, com vistas à proteção contra a poluição física e o assoreamento dos corpos d’água.

A referida Política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos; (ii) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos; (iii) Rateio de Custos das Obras; e (iv) Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH.

O Capítulo III trata exclusivamente do PERH, cabendo destacar: (i) o Artigo 16 que prevê que o Plano Estadual deve ser periodicamente atualizado com base nos Planos de Bacias Hidrográficas, nas normas relativas à proteção do meio ambiente, nas diretrizes do planejamento e gerenciamento ambiental; (ii) o Artigo 18, o qual estabelece que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é responsável por aprovar o PERH e que suas atualizações serão aprovadas por lei cujo projeto será encaminhado à Assembleia Legislativa até o final do primeiro ano de mandato do Governador do Estado; e (iii) o Artigo 19 que define que o Poder Executivo fará publicar relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”, além de relatórios sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal para avaliar a eficácia do PERH e dos Planos de Bacias Hidrográficas.

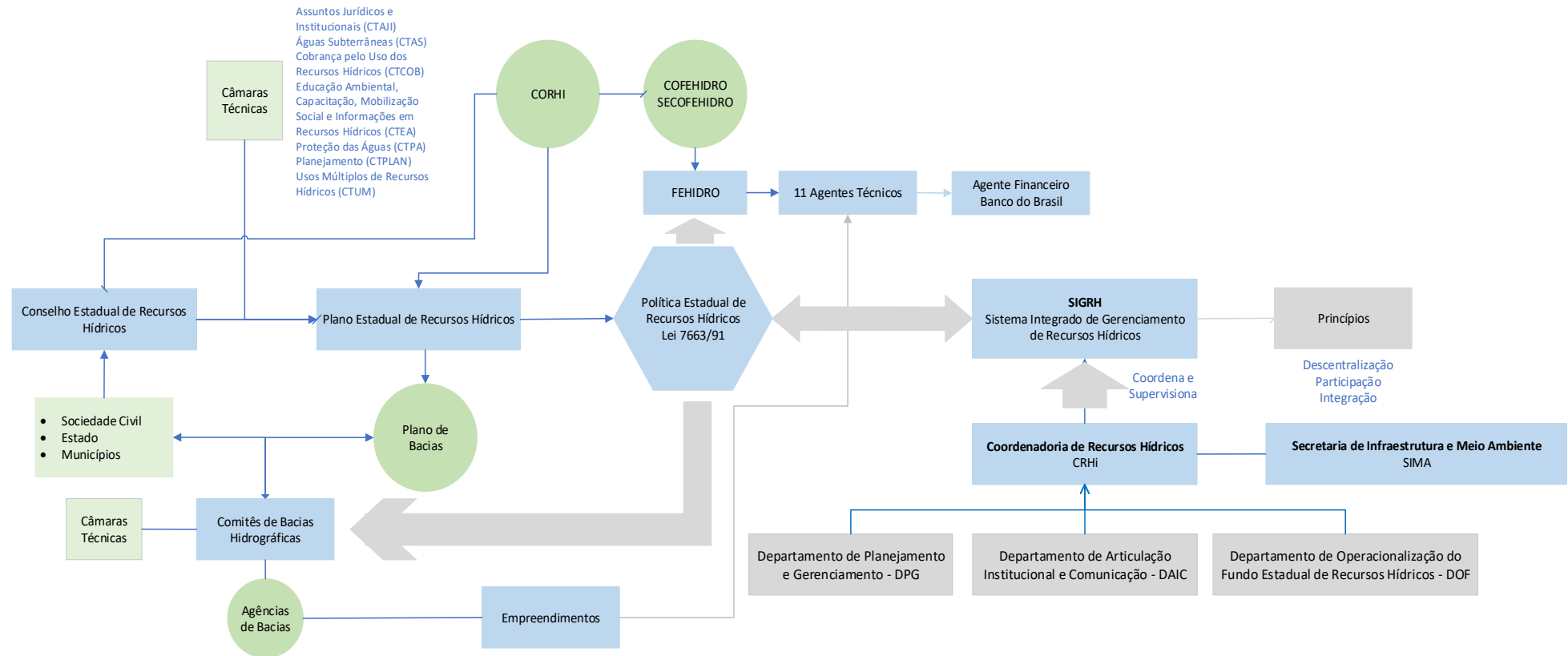
Integram o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, que visa a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos e a formulação, atualização e aplicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, congregando órgãos estaduais e municipais e a sociedade civil:

- I. Órgãos de Coordenação e de Integração Participativa e
- II. Órgãos de Outorga de Direito de Uso das Águas, de Licenciamento de Atividades Poluidoras e Demais Órgãos Estaduais Participantes.

Os órgãos de coordenação e de integração participativa são o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de nível central, e os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, com atuação em unidades hidrográficas estabelecidas pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos e que contam com o apoio do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI.

Os órgãos de outorga de direito de uso das águas, de licenciamento de atividades poluidoras e demais órgãos estaduais participantes são órgãos da administração direta ou indireta do estado, responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos, no que se refere aos aspectos de quantidade e de qualidade, cabendo o exercício das atribuições relativas à outorga do direito de uso e de fiscalização do cumprimento da legislação de uso, controle, proteção e conservação de recursos hídricos, assim como o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e a fiscalização do cumprimento da legislação de controle de poluição ambiental. A figura abaixo ilustra a estrutura do SIGRH no estado.

Estrutura do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em São Paulo



Fonte: modificado de Guia do Sistema Paulista de Recursos Hídricos – 3ª Edição. 2015

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi criado por meio do Decreto nº 27.576, de 11 de novembro de 1987. Após a promulgação da Lei nº 7.663/1991 surgiram outros decretos com o objetivo de adaptar as normas do CRH ao novo dispositivo legal.

De acordo com a referida Lei, é assegurado, na composição do CRH, a participação paritária dos Municípios, do Estado e da Sociedade Civil, sendo composto por:

- secretários de Estado, ou seus representantes, cujas atividades se relacionem com o gerenciamento ou uso dos recursos hídricos, a proteção do meio ambiente, o planejamento estratégico e a gestão financeira do Estado;
- representantes dos municípios contidos nas bacias hidrográficas, eleitos entre seus pares;
- representantes da sociedade civil: usuários de recursos hídricos; associações especializadas em recursos hídricos, sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos, entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos; e entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos.

O CRH é presidido pelo Secretário de Estado em cujo âmbito se dá a coordenação da Política Estadual de Recursos Hídricos. Atualmente está sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA.

São atribuições do Conselho:

- I. discutir e aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como encaminhar as respectivas propostas aos projetos de lei sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Estado; (NR)
- II. aprovar o relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”;
- III. exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- IV. estabelecer critérios e normas relativas ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo;
- V. estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;
- VI. efetuar o enquadramento de corpos d’água em classes de uso preponderante, com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os eventuais conflitos decorrentes;
- VII. decidir, originariamente, os conflitos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas, com recurso ao Chefe do Poder Executivo, em último grau, conforme dispuser o regulamento.

Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs

Aos CBHs paulistas é assegurada a participação paritária dos Municípios em relação ao Estado e à sociedade civil, sendo compostos por:

- I. representantes da Secretaria de Estado ou de órgãos e entidades da administração direta e indireta, cujas atividades se relacionem com o gerenciamento ou uso de recursos hídricos, proteção ao meio ambiente, planejamento estratégico e gestão financeira do Estado, com atuação na bacia hidrográfica correspondente;
- II. representantes dos municípios contidos na bacia hidrográfica correspondente;
- III. representantes de entidades da sociedade civil, sediadas na bacia hidrográfica, por:
 - universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - usuários das águas, representados por entidades associativas;
 - associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe e associações comunitárias, e outras associações não governamentais.

Os CBHs são órgãos consultivos e deliberativos de nível regional aos quais competem:

- I. aprovar a proposta da bacia hidrográfica, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- II. aprovar a proposta de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos em particular os referidos no Artigo 4º desta Lei, quando relacionados com recursos hídricos;
- III. aprovar a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da unidade de gerenciamento de recursos hídricos, em especial o enquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas divulgadas pela internet;
- IV. promover entendimento, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos;
- V. promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;
- VI. deliberar até o dia 30 de junho de cada ano sobre o relatório "A Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica".

São Paulo possui 22 Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHs e 21 Comitês de Bacia criados e em operação. O primeiro CBH instalado foi o CBH Piracicaba-Capivari-Jundiaí, em 1991, criado por meio da Lei Estadual Paulista nº 7.663, e o último foi o CBH Serra da Mantiqueira, instalado em 2001.

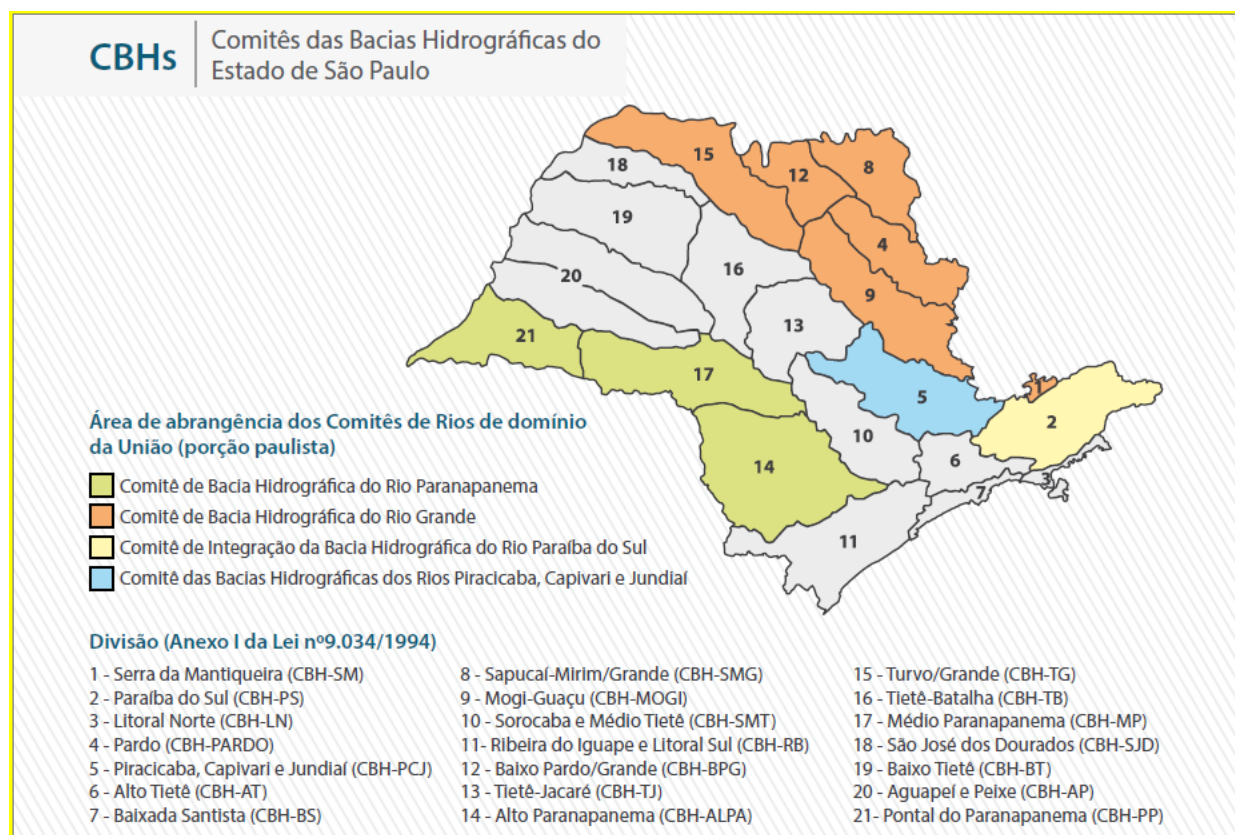
O DAEE exerce a função de Secretaria Executiva de todos os CBHs. Todos os CBHs possuem seus Planos de Bacia aprovados.

19 CBHs têm a cobrança implementada e 2 têm cobrança aprovada por Decreto, mas ainda não implementada (Litoral Norte e São José dos Dourados). Alguns CBHs possuem Agência de Bacia: CBH PCJ, CBH Alto Tietê e CBH Sorocaba/Médio Tietê.

Comitês de bacia no estado de São Paulo



Unidades de Gestão dos Recursos Hídricos no estado de São Paulo



Fonte: Guia do Sistema Paulista de Recursos Hídricos – 3ª Edição. 2015

Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, contam com o apoio do CORHI, cujas atribuições são:

- I. coordenar a elaboração periódica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, incorporando as propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, e submetendo-as ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;
- II. coordenar a elaboração de relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, de forma discriminada por bacia hidrográfica;
- III. promover a integração entre os componentes do SIGRH e a articulação com os demais sistemas do Estado em matéria correlata, com o setor privado e a sociedade civil;
- IV. promover a articulação com o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com os Estados vizinhos e com os Municípios do Estado de São Paulo.
- V. propor ao CRH normas complementares para a execução, atualização, revisão, avaliação e controle do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos.

O CORHI tem organização estabelecida em regulamento e conta com apoio técnico, jurídico e administrativo dos órgãos e entidades estaduais componentes do SIGRH.

Aos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Estado, responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos, no que se refere aos aspectos de sua quantidade e de qualidade, cabe a direção executiva dos estudos técnicos concernentes, a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, constituindo-se nas entidades básicas do CORHI para apoio administrativo, técnico e jurídico. Tem a seguinte composição:

- o Coordenador de Recursos Hídricos da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou seu representante vinculado à referida Pasta, que será o Coordenador do CORHI;
- 1 (um) representante da Subsecretaria do Meio Ambiente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que substituirá o Coordenador do CORHI em suas ausências e impedimentos;
- o Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, ou seu representante;
- o Diretor Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou seu representante;
- 1 (um) representante da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

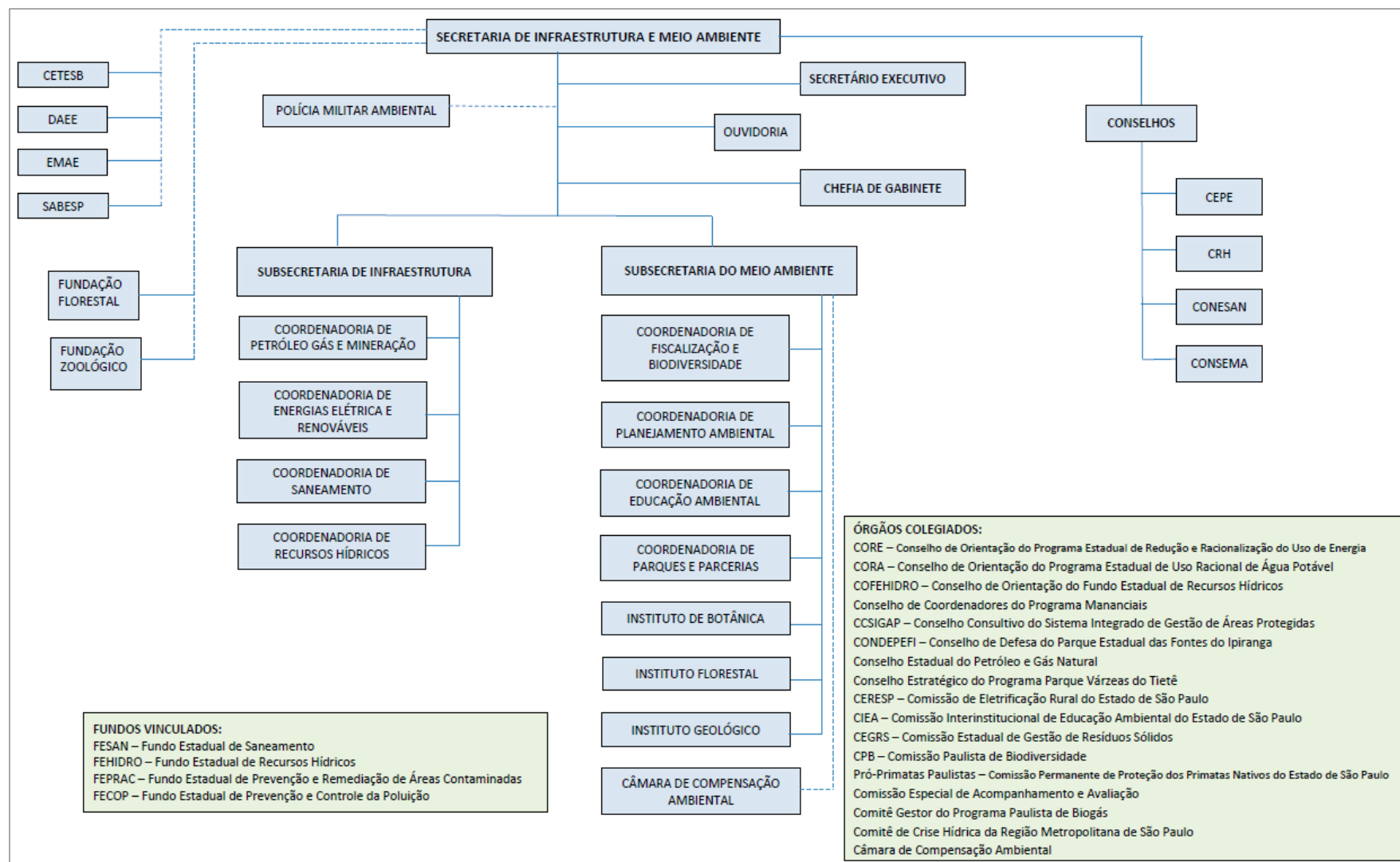
Órgãos de Outorga de Direito de Uso das Águas, de Licenciamento de Atividades Poluidoras e Demais Órgãos Estaduais Participantes do SIGRH

Em 2019 o estado de São Paulo passou por uma reestruturação institucional, a qual uniu a Secretaria de Meio Ambiente com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a Secretaria de Energia e Mineração, transformando-a na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, que tem por objetivo conduzir de forma sustentável o desenvolvimento socioeconômico, em todo o território de São Paulo, por meio da gestão sistêmica das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Infraestrutura.

A esta secretaria estão vinculados o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, o EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, o Instituto Florestal (IF), o Instituto de Botânica (IBt), o Instituto Geológico (IG) e a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Para desempenhar suas atribuições a SIMA foi dividida em duas subsecretarias: (i) a de Infraestrutura, que congrega as áreas de recursos hídricos, saneamento, resíduos sólidos, energia e mineração; e (ii) a de Meio Ambiente, que aglutina a coordenação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA. A SIMA tem também a responsabilidade de coordenar e fomentar as atividades de diversos órgãos colegiados estaduais, conselhos e comitês, entre os quais se destacam: os Conselhos Estaduais de Política Energética (CEPE), de Saneamento (CONESAN), de Recursos Hídricos (CRH) e do Meio Ambiente (CONSEMA). A figura abaixo mostra o organograma da SIMA:

Organograma da SIMA



Fonte: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sima/organograma/> (acesso em 03/09/2020)

A Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi da Subsecretaria de Infraestrutura é o órgão responsável por coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, planejar a aplicação dos instrumentos e a execução das ações relativas às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos. Entre suas atribuições cabe destacar: (i) participar do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, em conjunto com os representantes das demais instituições; (ii) exercer as funções de Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO; (iii) coordenar as atividades relativas à operacionalização e aprimoramento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO; e (iv) promover a integração do SIGRH com os demais sistemas e programas de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos.

O Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE é o órgão gestor dos recursos hídricos do estado de São Paulo e responsável pelas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e suporte técnico-administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas e suas Câmaras Técnicas. Para melhor desenvolver suas atividades, atua de maneira descentralizada, no atendimento aos municípios, usuários e cidadãos, executando a Política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, adotando as bacias hidrográficas como unidade físico - territorial de planejamento e gerenciamento. No município de São Paulo se localizam, além da sede central do DAEE, as Diretorias de Apoio, como a Diretoria de Engenharia e Obras, a Diretoria de Recursos Hídricos, o Centro Tecnológico de Hidráulica, a Diretoria de Administração e Sistema e a Diretoria Financeira, bem como outras unidades de apoio, à disposição do usuário. Conta também com 8 (oito) Diretorias Regionais descentralizadas, chamadas Diretorias de Bacias, que têm em seu organograma funcional unidades técnicas que desenvolvem várias atividades relativas aos recursos hídricos: Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Centro Técnico, Assessoria Técnica e Unidades de Serviços e Obras.

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Subsecretaria de Meio Ambiente tem entre suas principais atribuições: planejar, coordenar e controlar a aplicação de normas e políticas, e a execução de programas, projetos e ações relacionados à fiscalização, monitoramento, proteção e recuperação dos recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade no estado de São Paulo.

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB é a agência do Governo do Estado responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo. A CETESB iniciou em 1974 a operação da Rede de Monitoramento de Qualidade das Águas Interiores do estado de São Paulo. Além disso, a CETESB mantém, também, uma rede de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas nos principais aquíferos do estado. As informações obtidas por meio do monitoramento têm possibilitado o conhecimento das condições reinantes nos principais rios, reservatórios e aquíferos situados nas 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs), possibilitando, assim, o enquadramento dos corpos hídricos do estado.

Agências de Bacias

De acordo com o Artigo 29, da Lei nº 7.663/1991, nas bacias hidrográficas, onde os problemas relacionados aos recursos hídricos assim o justificarem, por decisão do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovação do CRH, poderá ser criada uma entidade jurídica, com estrutura administrativa e financeira própria, denominada Agência de Bacia.

A Agência de Bacia exercerá as funções de secretaria executiva do Comitê e tem como principais atribuições: gerenciar os recursos financeiros do FEHIDRO pertinentes à bacia hidrográfica, gerados pela cobrança pelo uso da água; elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica; e elaborar os relatórios anuais sobre a “Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”.

As Agências de Bacias somente são criadas a partir do início da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e terão sua vinculação ao Estado e organização administrativa, além de sua personalidade jurídica, disciplinadas na Lei que autorizar sua criação.

Atualmente, existem três Agências de Bacia no estado:

Fundação Agência PCJ – Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá: gerencia os recursos hídricos nas bacias, administrando os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União bem como os recursos arrecadados nos rios de domínio do estado de São Paulo.

FABHAT – Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê: é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria, instituída com a participação do Estado de São Paulo, dos Municípios e da Sociedade Civil e tem por função ser o braço executivo do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao seu funcionamento.

FABH-SMT: Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do estado, municípios e sociedade civil, instituída em 2003, é o braço executivo do CBH-SMT para apoio técnico, administrativo e financeiro e é responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos na bacia, assumindo a administração dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos corpos d'água, existente desde 2014.

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

O FEHIDRO foi criado para suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos e das ações correspondentes. A supervisão do FEHIDRO é feita por um Conselho de Orientação, composto por membros indicados entre os componentes do CRH, observada a paridade entre Estado e Municípios, que se articula com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI.

Para supervisionar a gestão do FEHIDRO foi criado, por meio do Decreto Estadual nº 48.896/2004, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, formado por 12 conselheiros. O Conselho tem composição tripartite e cada membro tem direito a um voto. Além do segmento Estado, a composição ainda prevê quatro representantes dos municípios e quatro das entidades da sociedade civil, indicados entre os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para o exercício de suas atribuições, o COFEHIDRO também conta com a colaboração de uma Secretaria Executiva – SECOFEHIDRO e de diversos agentes técnicos que têm, entre suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução de empreendimentos, como o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Fundação Florestal (FF), Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA), Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA), Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB), Instituto Florestal (IF), Instituto de Botânica (IBt), Instituto Geológico (IG), Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS).

4. O 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 60.895, de 19 de novembro de 2014

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

Tipologia de gestão: “D”

Número do contrato: 027/2015/ANA

Data de assinatura do contrato: 18 de agosto de 2015

Ciclo Progestão: 2015-2019

Total de recursos repassados no primeiro ciclo: R\$ R\$ 3.532.552,50

CONTATO	FUNÇÃO	TELEFONE (96)	E-MAIL
Marcos Rodrigues Penido	Secretário de Estado	11 3158.1052/1053	-
Rui Brasil Assis	Coordenador de Recursos Hídricos	11 3158.1082	ruibrasil@sp.gov.br
Flávia Braga Rodrigues	Secretaria Executiva do CRH	11 3158.1105	secretariaexecutiva.crh@gmail.com
Ricardo Luiz Mangabeira	Diretor do Centro de Planejamento	11 3133.3817	rmangabeira@sp.gov.br
Iara Bueno Giacomini	Diretora do Deptº de Planejamento e Gerenciamento	11 3133.3318	iarabg@sp.gov.br
Márcia Maria Chaves	Ponto focal Progestão (até 2018)	11 3158.1095	marciachaves@ssrh.sp.gov.br
Cesar Louvison	Ponto focal Progestão (até 2019)	11 3158.1091	cesar.louvison@ssrh.sp.gov.br
Abílio Gonçalves Junior	Ponto focal Progestão	11 3133.3817	abilioj@sp.gov.br
Pedro Coutinho Costa	Ponto focal Capacitação	11 3133.3318	pedrocosta@sp.gov.br
Alexandre Liazzi	Interlocutor no DAEE	11 3293.3127	aliazi@sp.gov.br
Regina Maria Pintoni Bragança	DAEE – Cadastro e outorga	11 3293.8379	reginabraganca@sp.gov.br
Paulo Nakayama	DAEE – Sala de Situação	11 3039.3186	paulo.nakayama@daee.sp.gov.br
Yvone F. L. de Lucca	DAEE – Seg. barragem	11 3039.3162	yvone.lucca@gmail.com
Maria Emília Botelho	Interlocutora na CETESB	11 3133.3972	mbotelho@sp.gov.br
Eduardo Mazzolenis de Oliveira	CETESB – Seg. barragem	11 3133.4176	eduoliveira@sp.gov.br

Pontos focais do Progestão no Estado no 1º ciclo:

- Márcia Maria Chaves - 11 3158.1095 marciachaves@sp.gov.br
- Cesar Louvison - 11 3158.1091 cesar.louvison@ssrh.sp.gov.br

Gestores do Progestão na ANA nomeados pela Portaria nº 147 de 30 de março de 2016:

- Osman Fernandes da Silva - 61 2109. 5438 - osman.silva@ana.gov.br
- José Luiz Gomes Zoby - 61 2109. 5336 - jlzoby@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Progestão no Estado:

- **Ano 2015:** Oficina de apresentação em 5 e 6 de fevereiro
- **Ano 2016:** Videoconferência em 20 de setembro e Oficina em 3 de outubro
- **Ano 2017:** Videoconferência em 16 de maio e 29 de novembro
- **Ano 2018:** nenhum evento realizado
- **Ano 2019:** nenhum evento realizado

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA até o dia 31 de março, o **Relatório Progestão** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa e, até o dia 30 de abril, o **Formulário de Autoavaliação**, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa (comuns a todos os estados)

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** - compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual. Tem por objetivo a gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados.
- **Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas** - compartilhamento por meio do SNIRH, das informações sobre autorizações de perfuração de poços e, quando houver, sobre as emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado. Tem por objetivo a gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** - fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** - operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** - cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do estado de São Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO – Tipologia “D”				
METAS	ID	Variáveis	Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	SIM	
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	SIM	
	1.3	Gestão de processos		SIM
	1.4	Arcabouço legal	SIM	
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	SIM	
	1.6	Comitês de bacias e organismos colegiados		SIM
	1.7	Agências de água e entidades delegatárias		SIM
	1.8	Comunicação social e difusão		SIM
	1.9	Capacitação setorial	SIM	
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		SIM
Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico		SIM
	2.2	Divisão hidrográfica	SIM	
	2.3	Planejamento estratégico institucional	SIM	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	SIM	
	2.5	Planos de bacia	SIM	
	2.6	Enquadramento		SIM
	2.7	Estudos especiais de gestão		SIM
	2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão		SIM
Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	SIM	
	3.2	Cadastros de usuários e infraestrutura	SIM	
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	SIM	
	3.4	Monitoramento da qualidade de água		SIM
	3.5	Sistema de Informações		SIM
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM

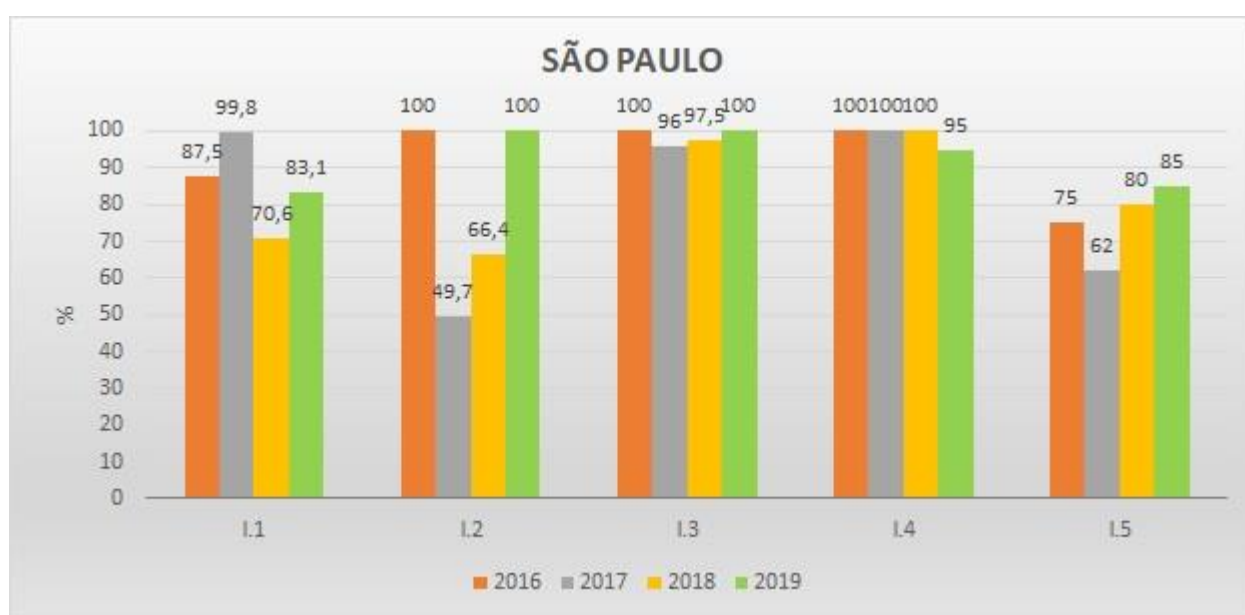
ESTADO DE SÃO PAULO – Tipologia “D”				
METAS	ID	Variáveis	Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo
Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso	SIM	
	4.2	Fiscalização	SIM	
	4.3	Cobrança		SIM
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos	SIM	
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM
	4.8	Programas indutores		SIM

5. CERTIFICAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO

Certificação das metas de cooperação federativa (em %)

Metas de cooperação federativa	2016*	2017	2018	2019
I.1 Integração de dados de usuários (CNARH)	17,5%	10,0%	7,1%	8,3%
I.2 Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	20,0%	5,0%	6,6%	10,0%
I.3 Contribuição para difusão do conhecimento (Conjuntura)	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
I.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos	20,0%	10,0%	10,0%	9,5%
I.5 Atuação para segurança de barragens	15,0%	6,0%	8,0%	9,0%
Total	92,5%	40,75%	41,45%	46,31%

OBS: *No primeiro ano de certificação (2016) apenas as metas de cooperação federativa foram avaliadas.



Observa-se que as metas mais desafiadoras no primeiro ciclo do programa no estado foram aquelas referentes ao compartilhamento de dados de usuários junto ao CNARH e à atuação em segurança de barragens. Durante o 1º ciclo, o DAEE implantou um sistema de outorga eletrônico (Portal de Outorga Eletrônica – DAEE), unificando os sistemas estaduais existentes.

Houve contratempos na efetivação do novo sistema e sua integração com o CNARH. Com relação à meta 1.5, registra-se a ausência de regulamentação de itens essenciais do Plano de Segurança de Barragens. Também há desafios referentes à manutenção das estações telemétricas no estado, sendo necessário o preenchimento pelo estado dos formulários de inspeção por meio do aplicativo Survey123 durante as visitas de campo.

Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual

Tendo até 32 variáveis, as metas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos associadas às tipologias de gestão (A, B, C ou D) são escolhidas pelo estado e refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado de São Paulo adotou a tipologia “D” de gestão, com 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro já apresentado. O resultado da autoavaliação dessas variáveis, devidamente aprovada pelo CRH, está ilustrada no quadro a seguir.

Certificação das metas de gerenciamento de recursos do estado de São Paulo no período 2017-2019

Metas de gerenciamento estadual	2017	2018	2019
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	5%	5%	5%
Variáveis de planejamento	5%	5%	5%
Variáveis de informação e suporte	20%	20%	20%
Variáveis operacionais	20%	20%	20%
Total	50%	50%	50%

Autoavaliação das variáveis de gerenciamento de recursos hídricos do estado no período 2016-2019

METAS	ID	VARIÁVEIS	São Paulo - Tipologia D					
			Peso	Metas	Autoavaliação			
					2016	2017	2018	2019
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	5	5	5	5	5	
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		5	5	5	5	
	1.3	Gestão de Processos		3	3	3	3	
	1.4	Arcabouço Legal		4	4	4	4	
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		4	4	4	4	
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		4	4	4	4	
	1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		3	3	3	3	
	1.8	Comunicação Social e Difusão		3	3	3	3	
	1.9	Capacitação Setorial		3	2	3	3	
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		3	3	3	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	5	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica		3	3	3	3	
	2.3	Planejamento estratégico institucional		3	1	1	1	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia		4	4	4	4	
	2.6	Enquadramento		3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão		4	4	4	4	
	2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão		3	3	3	3	

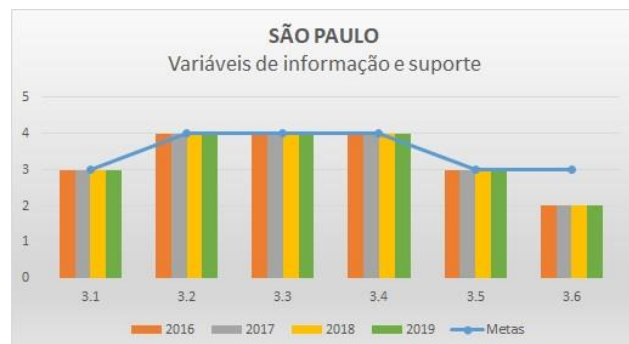
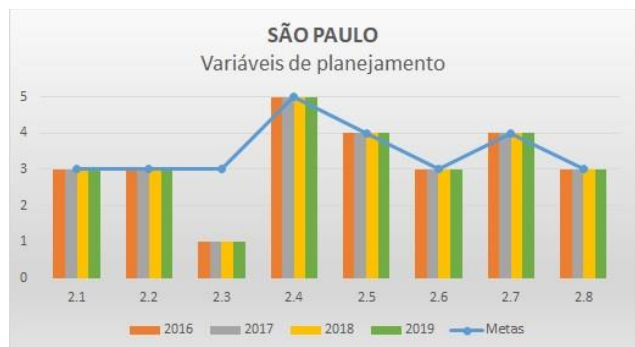
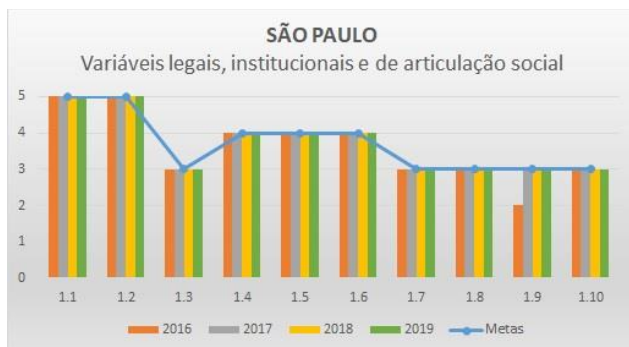
METAS	ID	VARIÁVEIS	São Paulo - Tipologia D					
			Peso	Metas	Autoavaliação			
					2016	2017	2018	2019
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	20	3	3	3	3	3
	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura		4	4	4	4	4
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		4	4	4	4	4
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		4	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações		3	3	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		3	2	2	2	2
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	20	5	5	5	5	5
	4.2	Fiscalização		4	4	4	4	4
	4.3	Cobrança		4	4	4	4	4
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		4	4	4	4	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica		3	2	3	3	3
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos		4	3	4	4	4
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		5	5	5	5	5
	4.8	Programas Indutores		3	3	3	3	3

Desafio: Variáveis de atendimento obrigatório cuja meta não foi alcançada pelo estado

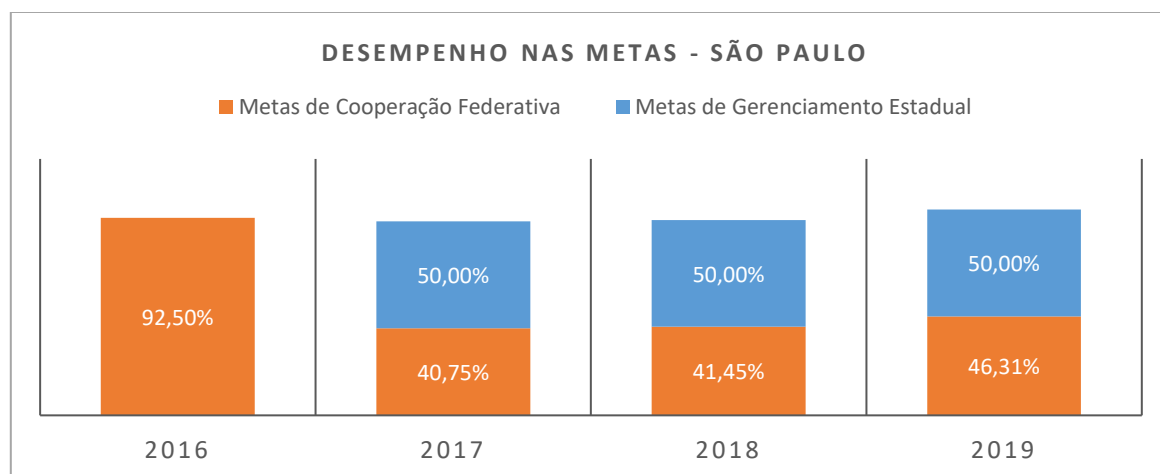
Desafio: Demais variáveis cujas metas não foram alcançadas pelo estado

Observa-se que, ao longo do período 2016-2019, o estado de São Paulo apresentou desafios no atingimento da meta em cinco variáveis, destacando-se, em 2016, as variáveis de atendimento obrigatório *Capacitação setorial* e *Gestão e controle de eventos críticos*. Observa-se que não houve impactos uma vez que essas metas não apresentam repercussão financeira no ano de 2016.

As variáveis *Planejamento estratégico institucional* e *Pesquisa, desenvolvimento e inovação* não foram alcançadas durante todo o 1º ciclo do programa e também não impactaram no valor das parcelas repassadas.



Resultado da certificação no estado de São Paulo no primeiro ciclo do Progestão



Recursos financeiros transferidos ao estado de São Paulo no primeiro ciclo do Progestão

A primeira parcela do programa foi liberada em novembro de 2015, após a assinatura do contrato. De acordo com o resultado das certificações, o estado fez jus aos seguintes repasses:

- ✓ Ano 2015: Aprovação do quadro de metas = 100% - Valor da 1ª parcela = R\$ 750.000,00
- ✓ Ano 2016: Nota final de avaliação = 92,5% - Valor da 2ª parcela = R\$ R\$ 693.750,00
- ✓ Ano 2017: Nota final de avaliação = 90,75% - Valor da 3ª parcela = R\$ 680.632,50
- ✓ Ano 2018: Nota final de avaliação = 91,45% - Valor da 4ª parcela = R\$ 685.845,00
- ✓ Ano 2019: Nota final de avaliação = 96,31% - Valor da 5ª parcela = R\$ 722.325,00

Portanto, no primeiro ciclo do programa (2015 a 2019) foram transferidos ao estado de São Paulo o montante total no valor de **R\$ R\$ 3.532.552,50** conforme ilustrado a seguir.



Aplicação dos recursos do Progestão no estado de São Paulo

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2019, totalizaram cerca de R\$ 750 mil e referiam-se a despesas com estudos em recursos hídricos, contemplando proposta de reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. Observa-se que o estado apresentou fraco desempenho no desembolso dos recursos do programa em todo o 1º ciclo, acumulando saldo superior a R\$ 2 milhões em 2020.

O segundo repasse foi destinado à estruturação do Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – Capacita-SIGRH (Deliberação CRH nº 206/2017). Em 2020 foi realizado o primeiro desempenho dos recursos.

Considerando a necessidade de recursos para viabilizar o alcance da Meta 1.9 do Progestão – Capacitação setorial, de atendimento obrigatório (instituição de programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas), em 27 de outubro de 2017, através da Deliberação CRH 206/2017, foi deliberado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) que o valor advindo do Progestão, referente à 2ª certificação, acrescidos aos rendimentos apurados em conta bancária, serão destinados integralmente ao apoio de contratação para a implementação do programa no estado de São Paulo.

Em junho de 2018, por meio da Deliberação CRH nº 214, foi instituído o Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – CAPACITA-SIGRH. Essa deliberação definiu os objetivos, as diretrizes, as competências a serem desenvolvidas e os conteúdos a serem trabalhados no Programa, designando a então Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH) como responsável por sua implementação. Além dos valores já destinados por meio da Deliberação CRH nº 206/2017, o CAPACITA-SIGRH recebeu outro aporte de recursos, desta vez por meio da Deliberação CRH nº 221, de 19 de dezembro de 2018, que definiu que os valores advindos da 3ª certificação do Progestão também serão utilizados para a implementação do Programa.

6. AVALIAÇÃO DO 1º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO

Tendo em vista o encerramento do 1º ciclo do Progestão em São Paulo no ano de 2019, foi realizada uma reunião virtual com servidores da SIMA no dia 6 de agosto de 2020, com vistas a orientações sobre os procedimentos necessários para a adesão e assinatura do novo contrato do 2º ciclo do programa.

Na oportunidade, foi solicitado ao estado o preenchimento de questões, previamente formuladas em um roteiro dirigido, relativas a uma visão geral sobre o 1º ciclo do programa. A síntese das respostas está descrita no quadro a seguir.

TEMA	DESCRIÇÃO / AVALIAÇÃO
QUADRO DE PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) é o ente coordenador do programa no estado. Esta atividade é desempenhada por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi) que possui 33 funcionários, sendo 5 diretamente relacionados na interlocução com responsáveis pelo cumprimento de metas do programa. A dedicação ao Progestão tem impactado significativamente as atividades de rotina da CRHi e, face a conjuntura econômica atual, não se vislumbra aumento do quadro de pessoal. ✓ Atuam direta ou indiretamente em ações de recursos hídricos no estado de São Paulo, com interface com o Progestão, funcionários ou servidores da CETESB, DAEE, Instituto Geológico, Defesa Civil Estadual, Coordenadorias da SIMA, IGC, SABESP e IPT. É certo que o contingente é de centenas de pessoas, ou talvez milhares, entretanto um levantamento com maior precisão demandaria diligências e razoável tempo.
ESTRUTURA FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As instalações físicas da CRHi, assim como do DAEE e da CETESB, exceto questões de mínima importância, são adequadas.
DESAFIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mais de ordem administrativa em razão dos ritos burocráticos a serem seguidos tais como, o cumprimento dos requisitos necessários para formalização de contratações no âmbito do serviço público. ✓ Há necessidade de conciliação de interesses diversos para destinação dos recursos do Progestão, até o momento destinados a dois únicos objetivos: apoio à reestruturação do FEHIDRO e o programa permanente de Capacitação, denominado <i>Capacita-SIGRH</i>. Para o

TEMA	DESCRIÇÃO / AVALIAÇÃO
	<p>futuro, é provável a destinação para outras ações, como aquelas de interesse das demais entidades atuantes no programa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O recurso transferido pelo programa representa uma porção muito pequena do montante anual aplicado em recursos hídricos pelo estado, se considerar todas as ações em prol da gestão desenvolvidas pelo DAEE e CETESB, por exemplo. Somente o FEHIDRO aporta recursos entre R\$ 2,5 a R\$ 3 milhões anuais para suporte ao custeio dos órgãos colegiados do SIGRH e o CORHI recebe também de R\$ 2 a R\$ 3 milhões anuais para investimentos em estudos de interesse da gestão estadual.
<p>ENVOLVIMENTO DO CERH NO PROGRAMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) recebe os documentos previamente às reuniões e delibera sobre seus conteúdos em plenária, inclusive indicando a destinação dos recursos financeiros das certificações. ✓ Será avaliada a possibilidade de estabelecer uma rotina de acompanhamento periódico das ações necessárias ao cumprimento das metas do Programa, de forma a promover maior eficiência e eficácia no processo.
<p>PRINCIPAIS DESAFIOS DENTRE AS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Na meta I.4: recursos humanos e financeiros insuficientes na operação e manutenção das estações telemétricas e dificuldade técnica na operação do aplicativo Survey 123 (ITD). Para superar este desafio houve redimensionamento de pessoal (remanejamento/novas contratações) e realização de oficinas para superar inconsistências dos dados informados. ✓ Na meta I.1: dificuldades técnicas de inserção de usuários regularizados nos anos de 2018 e 2019 no CNARH. Para superar este desafio foram realizadas oficinas para avaliar as dificuldades técnicas relacionadas ao compartilhamento dos dados e aumentou o quadro de técnicos do órgão responsável pelos procedimentos da outorga no estado. ✓ Na meta I.5: Ausência de regulamentação para os Planos de Ação de Emergência – PAE por falta de pessoal em quantidade e qualificação adequada para Inspeção regular e especial. Visando alcançar as metas do programa foram realizadas oficinas e cursos de capacitação sobre o tema e buscou-se formas alternativas para cumprimento da missão institucional, como a terceirização onde possível. ✓ Na meta I.2: o desafio de inserção de dados das captações subterrâneas regularizadas no CNARH foi superado com capacitação de forma contínua do corpo técnico do órgão responsável pela gestão das águas subterrâneas.
<p>PRINCIPAIS DESAFIOS DENTRE AS METAS ESTADUAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planejamento Estratégico Institucional: há planejamento das atividades de diversas instâncias do Sistema, como o Plano Anual das Câmaras Técnicas do CRH e diversos outros planejamentos estratégicos (Cetesb e DAEE) no âmbito de órgãos que compõem o SIGRH, entretanto, um Plano Estratégico como previsto no Progestão, deverá ser estruturado oportunamente. ✓ Agências de Água e Entidades Delegatárias: atualmente estão instalados no estado de São Paulo 3 agências de bacias, organizadas e atuantes com base nas leis 7.663/91, 10.020/98 e 12.183/05 que exercem as funções de secretarias executivas dos colegiados e arrecadação da cobrança pelo uso da água, entretanto 18 CBHs permanecem sem apoio de agências. Será necessário rever o modelo de Agência de Bacias definido pela Lei 10.020/98 e instituir agências com atuação macrorregional. ✓ Capacitação Setorial: o SIGRH conta com ações voltadas à capacitação em diversas temáticas relacionadas à gestão de recursos hídricos e com programa aprovado pelo CRH (Deliberações CRH 206/17 e 221/18). Em 2019 foram feitos levantamentos de potenciais parceiros para a aplicação de cursos de capacitação. Dentre os proponentes, os que demonstraram maior afinidade com as diretrizes do programa foram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP. Há necessidade de ampliar significativamente a definição dos parceiros para atuação com

TEMA	DESCRIÇÃO / AVALIAÇÃO
	<p>horizonte mínimo de 2 anos. O maior desafio será a realização das contratações e a efetiva realização dos cursos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitoramento Hidrometeorológico: existe rede de monitoramento pluviométrico e fluviométrico no âmbito estadual com cobertura superior a 30% do planejado, cuja operação enfrenta frequentemente carência de pessoal e recursos financeiros para manutenção. O desafio será viabilizar recursos humanos e financeiros para ampliar a cobertura para no mínimo 50% e garantir a manutenção das estações, de forma contínua e permanente.
PRINCIPAIS AVANÇOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O alcance das metas de cooperação federativa sinaliza melhorias no SIGRH, principalmente com a organização e disponibilização de dados e informações de forma mais acessível. ✓ Em função do Progestão, o DAEE e a CETESB aprimoraram a aquisição e organização de dados relativos a eventos hidrológicos críticos, usos das águas superficiais e subterrâneas e segurança de barragens. Ressalta-se que no quesito segurança de barragens foi contratado um amplo estudo para identificação dos principais espelhos d'água do estado, o qual está sendo de extrema importância para constituir cadastro para o pleno atendimento da lei de segurança de barragens. ✓ A troca de experiências e informações entre outros técnicos envolvidos, da ANA e de outros estados foi positiva. ✓ No entender da CRHi, a autoavaliação das metas estaduais por amplos setores das 8 entidades participantes, ao longo dos últimos 5 anos, fomentou a proposição de ações com vistas ao melhor cumprimento das respectivas missões institucionais com impacto direto no aperfeiçoamento da gestão. ✓ Foi criado o Programa Permanente de Capacitação - Capacita-SIGRH, no âmbito do qual estão previstas contratações até o final de 2020, na ordem de R\$ 1 milhão, com as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP e Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

Quanto ao Conselho Estadual, responsável pela aprovação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no estado, consideram que o Progestão não apresenta grande repercussão no fortalecimento do Conselho, já consolidado há quase 30 anos em São Paulo.

Sua participação ocorre apenas anualmente, quando do referendo de documentos comprobatórios do cumprimento das etapas do programa. No entanto foi relevante para aprimorar a atuação das 8 entidades com participação direta no programa, bem como, da gestão como um todo. Por outro lado, foram identificadas vulnerabilidades a serem equacionadas, tanto na estrutura organizacional de seus órgãos gestores e executores, quanto no desenvolvimento das ações inerentes à gestão de recursos hídricos no estado.

Cabe destacar algumas recomendações feitas para aprimorar o programa, como: (i) a criação de um sistema (plataforma eletrônica) para preenchimento das informações referentes às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, de modo a permitir a elaboração de relatórios de acompanhamento, com permissão para alimentar por partes e também formas do usuário copiar e editar para envio posterior; (ii) a apresentação de relatórios gerenciais e técnicos sobre o programa, com informações consolidadas das metas e de sua evolução ao longo do tempo, para divulgação mais ampla e de forma mais acessível ao público em geral, por meio de plataforma eletrônica.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O estado de São Paulo, pioneiro na gestão de recursos hídricos no país, aderiu ao Progestão em 2014 e assinou o contrato em 2015. O estado possui um arranjo institucional complexo, com várias instituições atuando na gestão de recursos hídricos, destacando-se o DAEE, instituição responsável pela emissão das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e apoio aos Comitês de Bacia, a CETESB, responsável pelo monitoramento da qualidade da água, além de outras instituições que fazem monitoramento quantitativo dos recursos hídricos, as Agências de Bacia, atuando junto aos CBHs, entre outras instituições. Todas integram o Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

A coordenação desse sistema cabe à Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura – SIMA, criada em 2019.

Durante o 1º ciclo, o estado apresentou alguns desafios que ainda carecem de aperfeiçoamentos, cabendo destacar, dentre as metas de cooperação federativa, a atuação em segurança de barragens e consequente implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, além da adequada operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos no estado.

No nível estadual, cabe pontuar a relevância do alcance da variável “Planejamento estratégico”, meta desafiadora e estruturante considerando a complexidade institucional do sistema de gestão de São Paulo, apontada pelo próprio estado, que ainda define como desafios o modelo de apoio aos comitês de bacias (agências de água) e a necessidade de ampliar o monitoramento hidrometeorológico do estado.

Registra-se que, embora a busca por mais parcerias e a efetivação dos cursos previstos seja também um desafio, o estado avançou na meta referente à capacitação em recursos hídricos tendo estruturado o programa Capacita-SIGRH que pretende ofertar cursos diversos principalmente para os servidores e membros de comitês no estado.

Finalmente, observa-se que o grande desafio de São Paulo consiste na coordenação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pois envolve diversas instituições autônomas com graus variados de interdependência.

Para tanto, implica em uma estrutura de governança complexa onde é necessária forte articulação e cooperação interinstitucional, de forma que as ações voltadas ao gerenciamento dos recursos hídricos se tornem integradas e efetivas, resultando no cumprimento otimizado das diversas missões institucionais com impacto direto no aperfeiçoamento da gestão das águas em prol da sociedade.